

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1 - Responsável pela elaboração do ETP:

Nome: Jonnivaldo Silva dos Santos

Matrícula: 9043

2 – Descrição da necessidade (art. 18, §1º, inciso I):

Considerando que o município de Mata de São João possui uma vasta extensão territorial, na qual abriga diversos pontos turísticos, históricos e culturais.

Considerando a quantidade de habitantes residentes no município, bem como, a frequente transição de turistas e circulação de pessoas.

Considerando as necessidades que surgem com o crescimento da população residente no município, atrelados a expansão das áreas urbanas, zonas rurais e litorâneas, que geram o movimento da economia, educação, saúde, e demais fatores sociais.

Considerando as necessidades dos munícipes e transeuntes que convivem dentre os espaços urbanos e privados no âmbito da zona territorial do município.

Considerando que a limpeza urbana é vista como um serviço essencial à população, pois está diretamente ligada à saúde pública e ambiental, além de fazer parte dos serviços inseridos no saneamento básico.

Considerando que o município de Mata de São João possui em grande parte do seu território praças, ruas e logradouros com vegetações e arbustos em seu espaço, nos quais alguns tipos possuem fácil crescimento conforme as estações do ano, o que ocorre em vias territoriais ocupadas, e que com o decorrer do tempo torna-se necessária a limpeza de maneira responsável e correta.

Nesta senda, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos vem por meio do presente instrumento realizar a abertura de processo licitatório a fim de realizar a Contratação de empresa especializada para locação de caminhão munck com cesto aéreo duplo, inclusos operador e combustível, a fim de atender as necessidades da prefeitura Municipal de Mata de São João/Ba. O presente instrumento tem como objetivo a disponibilização dos carros de serviços a fim de que possam operar sobre as atividades prestadas no âmbito da higienização das ruas e espaços públicos, bem como a manutenção de áreas elevadas, como corte, poda e supressões de arbustos e vegetações, visando atender aos anseios da sociedade.

Sobre a contratação do Caminhão Munck Com Cesto Aéreo Duplo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



A Secretaria de Obras e Serviços Públicos tem como responsabilidade garantir o ordenamento dos ambientes públicos e dentre as diversas ações necessárias a atingir o mencionado objetivo procede a realização das manutenções das árvores de grande porte distribuídas ao longo da extensão territorial do município, as quais demandam a realização de serviços como corte e poda.

De acordo com a Lei Municipal nº 897/2023, que dispõe sobre estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Mata de São João, incumbe à Secretaria de Obras e Serviços Públicos desempenhar as seguintes funções:

- XVI. fiscalizar e controlar os serviços públicos ou de utilidade pública, concedidos ou permitidos pelo Município;
- XVII. fiscalizar as atividades em vias e logradouros públicos;**
- XVIII. administrar os parques, jardins, praças e áreas verdes;**
- XIX. preservar e aproveitar as áreas paisagísticas;**

Portanto, a poda das árvores deve ser feita sempre que necessário, isso porque é indispensável zelar pelas árvores, mantê-las tratadas e bem cuidadas. Além disso, quando esse procedimento não é realizado, pode causar uma série de transtornos, como: curto-circuito em redes aéreas; interrupção no fornecimento de energia; danos a muros, carros ou demais objetos próximos, folhagem e resíduos orgânicos em excesso, perda de eficiência da iluminação pública e rompimento de cabos condutores da rede elétrica. Além da descrita necessidade, ocorre situações em que se faz necessária a supressão de árvores situadas em locais inadequados possibilitando riscos à pedestres e moradores. Assim, para essas situações, há a necessidade da disponibilização do equipamento adequado para realizar o corte, supressão ou poda, juntamente com a remoção e deslocamento dos troncos recolhidos.

O Município de Mata de São João não dispõe deste tipo de caminhão em sua frota. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de realizar serviços de poda de árvores de grande porte nos logradouros públicos, **desde que não haja interferência na rede elétrica**. O equipamento permite o alcance seguro e eficiente às áreas mais elevadas das copas das árvores, garantindo a supressão de galhos de forma segura e com qualidade. Tal medida visa assegurar a segurança dos munícipes, bem como preservar a qualidade visual dos espaços públicos.

Ressalta-se ainda que o caminhão equipado com cesto aéreo possui ampla versatilidade, podendo ser utilizado em diversas outras atividades, como a manutenção de máquinas, montagem de estruturas, manutenção de fachadas, elevação de materiais e transporte seguro de pessoas. Essa versatilidade contribui para a eficiência e continuidade dos serviços prestados à comunidade, ampliando os benefícios da contratação.

Sobre a inclusão do operador, combustível e manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



A contratação desses veículos pode representar uma economia a curto e longo prazo, uma vez que as compras de tais veículos possuem valores elevados, além da necessidade das manutenções próprias e a opção de ter veículos reservas, tendo em vista a manutenção alternada, os custos com a troca de peças, combustível, encargos e especialização do operador. Além disso, a terceirização desses serviços permite que a organização se concentre em suas principais atividades.

Conclusão

Considera-se a presente contratação como necessária, tendo em vista as demandas ocorrentes no município, e que, exposto a isso, a Administração Pública visa solucionar de maneira eficiente e eficaz aos anseios da sociedade, tendo como objetivo a economia e vantajosidade sobre os serviços prestados, mantendo uma boa relação de custo-benefício mediante a estipulação de critérios que estejam dentro das condições vantajosas para a Administração, agregando qualidade, seguindo às normas técnicas, e aproveitando os recursos financeiros de forma sustentável.

3 – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual (art. 18, §1º, inciso II):

Salienta-se que a despesa está devidamente prevista no **Plano Anual de Contratações (PCA)** da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, vinculada ao objeto nº 236, conforme planejamento para o exercício de 2026 do Município de Mata de São João/BA.

4– Requisitos da Contratação (art. 18, §1º, inciso III) / Obrigações da EMPRESA e ADMINISTRAÇÃO:

Dada a necessidade de atender às normas reguladoras e especificações técnicas dos serviços em questão, fica evidente a importância de uma abordagem que assegure plena conformidade e qualidade dos serviços prestados pela organização. Para a participação na licitação a ser instaurada, a empresa licitante deverá comprovar que possui capacidade por meio de:

4.1. Qualificação técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto deste processo e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

Os documentos que forem apresentados com assinatura digital qualificada ou avançada, a exemplo de propostas e atestados de capacidade técnica,





terão sua autenticidade e validade conferidas pela Administração junto aos órgãos e portais de referência (como o ITI ou SERPRO), reservando-se ao órgão licitante o direito de realizar as diligências previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para o saneamento de dúvidas ou comprovação de metadados quando a validação sistêmica imediata não for possível, sujeitando-se o infrator às sanções administrativas e penais cabíveis em caso de falsidade documental.

➤ **Declarações:**

b) **Declaração de que a empresa está ciente e possui todos os documentos necessários em conformidade para a formalização das obrigações previstas em edital, considerando ser fator primordial para a execução contratual;**

c) Declaração de que os condutores estarão/estão devidamente habilitados, com a documentação regular expedida pelos órgãos competentes, devendo atender a categoria de habilitação específica para cada tipo de veículo ou equipamento, para cada motorista do veículo, inclusive certificado de curso específico quando a função exigir;

d) Apresentar declaração de que os veículos e equipamentos disponibilizados para a execução do objeto atendem integralmente às exigências da **ABNT NBR 16092** e da **NR-12**, encontrando-se em plenas condições de segurança e operação;

4.2. Formalização das obrigações:

- a. O licitante vencedor deverá apresentar cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), em nome da empresa, referente ao (s) veículo (s) a ser (em) disponibilizado (s) para a execução do objeto contratual.
- b. O licitante vencedor deverá comprovar através de documento emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito, que os veículos não possuem nenhum tipo de restrição administrativa ou judicial ou de qualquer outra natureza que possa interromper a utilização do equipamento, durante a execução do contrato;
- c. Apresentar **Certidão de Registro** da empresa no CRA – Conselho Regional de Administração;





- d. Apresentar **Certidão de Regularidade** da empresa no CRA – Conselho Regional de Administração;
- e. Declaração informando que na composição da Equipe Técnica consta: profissional responsável técnico em administração de nível superior devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração – CRA;
- f. Apresentar Certidão de Regularidade do Profissional responsável técnico perante o Conselho Regional de Administração - CRA;
- g. O profissional deverá (ao) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de Contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços através de comprovação da disponibilidade do profissional mediante Instrumento Contratual regido pela legislação civil comum, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- h. No decorrer da execução do objeto, se houver necessidade de substituição do (s) profissional (is) indicado (s) pelo licitante Vencedora do Certame durante a vigência do Instrumento Contratual, este (s) deverá (ão) apresentar documentação comprobatória de experiência equivalente ou superior e declaração individual autorizando sua inclusão como responsável (eis) e que irá (ão) participar na execução dos trabalhos objeto da licitação, submetendo-se a aprovação da Administração.

Cumprando, que a fim de que seja assegurado a prestação dos serviços e harmonia sobre a execução do contrato, a EMPRESA deverá realizar os seguintes serviços adicionais:

- Consultoria Técnica e Suporte:
- Fornecimento de informações técnicas sobre especificações e serviços.





- Logística abrangente, incluindo opções de serviço expresso.

A EMPRESA deverá cumprir com o cronograma de serviços, estando a disposição para atendimento sobre as possíveis alterações do período a ser executado, tendo em vista que atenderá as necessidades da Administração, considerando a demanda e atividades a serem realizadas.

4.3. Do local dos serviços e mobilização:

Os serviços ocorrerão ou poderão ocorrer em todo o território do Município de Mata de São João.

4.4. Dos veículos:

Os veículos deverão estar disponíveis para atender as necessidades da Administração durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, e nos 07 (sete) dias da semana, com motorista e combustível;

Os veículos deverão ser apresentados com a respectiva documentação de porte obrigatório, após vencedora;

O abastecimento de combustível dos veículos locados será por conta da EMPRESA;

A quilometragem durante a execução dos serviços será livre, não havendo limitação de percurso por diária ou durante a vigência do contrato.

A empresa deverá possuir todos os itens de segurança conforme o Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

Nos sinistros ocorridos com os veículos será de total responsabilidade da EMPRESA o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive de terceiros;

A EMPRESA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e substituição dos equipamentos em caso de pane ou sinistro;

A licitante deverá informar que os veículos não possuem nenhum tipo de restrição administrativa ou judicial ou de qualquer outra natureza que possa interromper a utilização do equipamento, durante a execução do contrato;





Caso ocorra algum imprevisto que inviabilize o prosseguimento dos serviços programados com o veículo de trabalho, a EMPRESA terá o prazo de 24h (vinte e quatro) horas para colocar o equipamento em condições de funcionamento;

A recusa injustificada em realizar o deslocamento, a lentidão excessiva proposital ou o descumprimento do itinerário determinado pela Administração configuram descumprimento de obrigação contratual, sujeitando a empresa às sanções de advertência e multa moratória por hora de atraso, conforme previsto neste instrumento.

Casos especiais, em que fogem aos prazos indicados a EMPRESA, deverão ser justificadas por escrito a ADMINISTRAÇÃO para análise e julgamento;

Somente em situações especiais e avaliadas pela ADMINISTRAÇÃO, será admitida a paralisação dos serviços;

Caso o prazo previsto no parágrafo anterior não possa ser cumprido a EMPRESA deverá fornecer, em até 48 (quarenta e oito) horas outro caminhão de iguais características, sem ônus para o ADMINISTRAÇÃO;

A não substituição do (s) equipamento (s) por período superior a 48 (quarenta e oito) horas, será considerado atraso para execução do contrato, ficando incluso nas penalidades previstas neste contrato e na Lei 14.133/2021.

A empresa ficará responsável pelos custos de mobilização inicial e de mobilização final do equipamento locado;

Todos os equipamentos devem atender às exigências do CONTRAN;

A empresa deverá estar com todos os equipamentos obrigatórios e em perfeito estado de conservação e funcionamento, e com toda a documentação regularizada (quando necessário) de acordo com o código de trânsito vigente;

Não serão aceitos veículos apresentando falta de tacógrafo ou defeito nesse equipamento;

4.5. Da manutenção dos veículos:

A manutenção dos veículos ocorrerá por conta da EMPRESA, inclusive, combustível, lubrificantes, substituição e reposição de peças, pneus e acessórios, devendo a EMPRESA apresentar os veículos em perfeitas condições de uso, conservação e limpeza, considerando-se infração não cumprimento destas condições;





A EMPRESA se comprometerá a manter os caminhões e os equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas, elétricas, funilaria, pintura, adesivos visuais, pneus e higienização interna e externa, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que por defeito ou desgaste normal prejudiquem o seu funcionamento;

Nas eventuais paradas para revisões ou consertos de avarias, ou quando houver fato impeditivo (acidentes, quebra, manutenção periódica ou outros), o caminhão será substituído por outro de idêntica especificação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.6. Do licenciamento dos veículos:

As despesas oriundas de IPVA, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório, taxas, (e demais impostos referentes aos veículos) correrão por conta da EMPRESA;

Na hipótese de renovação dos licenciamentos dos veículos, a EMPRESA deverá fornecer a documentação vigente para o ano, antes de atingir a sua data limite de vencimento.

4.7. Da prestação dos serviços de motorista profissional:

A EMPRESA será responsável por todas as despesas relacionadas à contratação dos motoristas que prestarão os serviços, atendendo todas as Legislações Trabalhistas, ficando também por conta da EMPRESA as despesas com alimentação, transporte, hospedagem e encargos sociais do motorista/operador;

O condutor do veículo deverá portar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), de categoria compatível ao exigido para a condução do equipamento, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;

Não permitir que condutor não credenciado e não habilitado, na forma da lei, conduza o veículo cuja contratação tenha sido objeto deste contrato;

4.8. Custos:

Todos os custos necessários para a prestação dos serviços, e outros fatores que por assim sejam requisitados ocorrerão por conta da EMPRESA, o que inclui entrega no local indicado pela ADMINISTRAÇÃO, transporte, bem como utilização de equipamentos e pessoal ou o que for necessário, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da EMPRESA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



A Empresa deverá apresentar juntamente com suas propostas de preços uma planilha de todos os custos, despesas e receitas envolvendo o referido serviço, conforme modelo:

ITEM	PERC. (%)	VALOR TOTAL
Mão De Obra		R\$ -
Tributos		R\$ -
Insumos		R\$ -
Lucro/BDI		R\$ -
Combustível		R\$ -
Outros		R\$ -
VALOR TOTAL	100%	R\$ -

Discriminar outros*

4.9. Obrigações da EMPRESA:

A Empresa deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. A **EMPRESA** deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Termo Referência, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram;
- II. A **EMPRESA** será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados para o serviço;
- III. A **EMPRESA** responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata;
- IV. A **EMPRESA** deverá tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas de higiene e de prevenção de acidentes ocupacionais, em conformidade com a legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



- V. A **EMPRESA** deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais;
- VI. A **EMPRESA** deverá garantir a observância, por parte de seus empregados, garantindo a apresentação de motoristas devidamente habilitadas para execução;
- VII. A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste item. Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a **ADMINISTRAÇÃO** não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade;
- VIII. A **EMPRESA** será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.
- IX. Cabe à **EMPRESA** atender rigorosamente as normas de procedimento impostas pela fiscalização, em relação ao pessoal, trânsito de veículos e materiais;
- X. A **EMPRESA** será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação da Fiscalização;
- XI. A **EMPRESA** será responsável por eventuais danos provenientes da má conduta de seus funcionários no manuseio dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados;
- XII. A **EMPRESA** responderá, como única responsável, durante a vigência da ata de registro de preços, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade quaisquer reclamações ou indenizações;
- XIII. A **EMPRESA** arcará integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais e/ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



- XIV. A **EMPRESA** deverá observar a proibição de exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços;
- XV. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pela **ADMINISTRAÇÃO**;
- XVI. A **EMPRESA** deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da Prefeitura indicados pela Fiscalização;
- XVII. A **EMPRESA** fica obrigada a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- XVIII. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços;
- XIX. A **EMPRESA** deverá administrar seu quadro de pessoal no tocante às questões relativas à política salarial, a qual assumirá integralmente e por sua conta e risco as consequências financeiras da negociação, sendo expressamente vedada a transferência de quaisquer ônus trabalhistas à **ADMINISTRAÇÃO**;
- XX. A **EMPRESA** deverá responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à **ADMINISTRAÇÃO** ou a terceiros;
- XXI. Obriga-se também a **EMPRESA** por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata de Registro de Preços;
- XXII. É vedado à **EMPRESA** caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **ADMINISTRAÇÃO**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



- XXIII. A **EMPRESA** deverá responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;
- XXIV. A **EMPRESA** deverá comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **ADMINISTRAÇÃO**, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços;
- XXV. A **EMPRESA** deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços contratados;
- XXVI. Receber o preço estipulado;
- XXVII. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- XXVIII. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;
- XXIX. A **EMPRESA** deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **os serviços efetuados** em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XXX. A concessão de férias coletivas por parte da EMPRESA aos seus funcionários, não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento da demanda da ADMINISTRAÇÃO;
- XXXI. Comunicar a Prefeitura Municipal de Mata de São João os eventuais casos fortuitos ou fatos supervenientes, dentro do **prazo de 02 (dois) dias corridos**, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação **em até 05 (cinco) dias consecutivos**, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



- XXXII. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação na prestação dos serviços de manutenção, salvo na ocorrência de caso fortuito ou fatos supervenientes, sem que haja culpa da **EMPRESA**, desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados a Prefeitura Municipal de Mata de São João **no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos** da ocorrência;
- XXXIII. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta ata de registro de preços;
- XXXIV. Que nos preços a serem orçados estarão inclusas todas as parcelas relativas aos custos do frete, EPI's, seguro, taxas, impostos, e demais encargos incidentes;
- XXXV. Obriga-se também a EMPRESA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;
- XXXVI. A EMPRESA deverá prestar esclarecimentos a SEOSP - Secretaria de Obras e Serviços Públicos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;
- XXXVII. A EMPRESA deverá ainda:
- a) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos e/ou técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - b) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
 - c) Apresentar à ADMINISTRAÇÃO, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o prédio da ADMINISTRAÇÃO para execução do serviço, quando for o caso;
 - d) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
 - e) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem





desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a EMPRESA relatar à ADMINISTRAÇÃO toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- f) Relatar à ADMINISTRAÇÃO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de cada orçamento apresentado, caso o previsto inicialmente nesse orçamento não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados conforme lei federal 14.133/2021.

4.10. Obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- a) Manter com a EMPRESA, contatos preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- b) Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133 de 2021, a execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- c) Fiscalizar a execução da ata de registro de preços;
- d) Dar à EMPRESA as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;





e) Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pela fiscalização da execução da ata de registro de preços, deverá de imediato e por escrito, comunicar à secretaria competente, que tomará as medidas pertinentes, consoantes a Lei 14.133/2021.

4.11. Subcontratação:

É vedada a subcontratação do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

4.12. Garantia da Contratação/execução:

Não será exigida a garantia de execução do fornecimento, considerando que o objeto da presente aquisição será solicitado conforme a necessidade da administração.

4.13. Garantia de Participação:

Não será exigido garantia de participação;

5 – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, §1º, inciso IV):

A quantidade estimada para a contratação foi definida com base no histórico de consumo do objeto, nos memoriais de cálculo elaborados pela Secretaria Demandante e nas necessidades informadas pelos demais órgãos e unidades administrativas que utilizarão a solução, visando assegurar o adequado dimensionamento da contratação, a economia de escala e a centralização das demandas.

Ressalta-se que foi expedida circular às demais Secretarias Municipais para levantamento das respectivas necessidades, de modo a evitar o fracionamento da despesa e promover a consolidação da contratação, em observância aos princípios da economicidade e do planejamento.

As planilhas de quantitativos, os memoriais de cálculo e demais documentos que fundamentam a estimativa da contratação serão devidamente juntados aos autos do processo.

6 – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, §1º, inciso V):



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Após levantamento de mercado através de pesquisa de preço, de acordo com a atual necessidade foi levantada a seguinte solução:

Solução 1: Aquisição de caminhões de serviço do tipo: Caminhão munck com cesto aéreo duplo a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mata de São João;

Solução 2: Contratação de operadores especializados e aquisição de veículos do tipo: caminhão munck com cesto aéreo duplo a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mata de São João;

Solução 3: Contratação de empresa especializada para locação de Caminhão Munck com cesto aéreo duplo, inclusos operador e combustível, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mata de São João/Ba

A SOLUÇÃO 01 é inviável, visto que não atende completamente o que se propõe. Considerando que a aquisição dos caminhões acarretaria demais custos à administração como: combustível, manutenção, contratação de mão de obra especializada na operação do equipamento ou custo com cursos para aprimoramento da mão de obra disponível. Além de possibilitar atraso e retardação na prestação do serviço em caso de parada por manutenção corretiva e/ou preventiva sem a devida substituição.

A SOLUÇÃO 02 apresenta-se como inviável, visto que a contratação acarretaria nos encargos trabalhistas com os funcionários a desempenharem as funções, além da especialização na operação dos veículos, bem como as licenças requeridas e normas regulamentadoras que necessitariam estar sempre em regularidade com a Administração. Junto a isto, a aquisição dos veículos aumentaria os custos a Gestão, já que englobaria as despesas com manutenção, combustível, documentações e demais fatores.

A SOLUÇÃO 03 é considerada a alternativa mais viável, tendo em vista que ao terceirizar os veículos por meio de locação, a administração não precisaria arcar diretamente com a compra do veículo e seus custos de manutenção, combustível e contratação de mão de obra, o que pode representar uma economia significativa. Além disso, ao contar com uma empresa especializada, é possível garantir a disponibilidade de veículos adequados para cada tipo de tarefa, o que contribuiria para a eficiência das operações, podendo estabelecer cláusulas que garantam a qualidade do serviço, a conformidade com as demandas específicas e a pontualidade na realização das atividades, tendo maior controle sobre a execução das tarefas e provendo um maior foco nas atividades estratégicas da administração.

7 – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, §1º, inciso VI):

A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada com fundamento no histórico de contratações da Administração Municipal e em pesquisa de preços compatível com o mercado, observando os parâmetros estabelecidos nos arts. 23 e 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para a composição da estimativa, adotou-se como referência a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 59/2025, por se tratar da contratação mais recente e compatível com o objeto. Os valores foram atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), resultando em acréscimo de 4,203240%, de modo a refletir a variação inflacionária e preservar a aderência aos preços de mercado. Referência utilizada:

Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 59/2025

Valor atualizado: R\$ 169.678,30 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

Assim, estima-se para a presente contratação o valor total de **R\$ 169.678,30 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos).**

Ressalta-se que o valor estimado possui caráter meramente referencial e poderá ser ratificado ou ajustado após a conclusão das diligências complementares e da pesquisa de preços, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar que a estimativa reflita os preços efetivamente praticados no mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os documentos que subsidiaram a estimativa, incluindo a ata utilizada como referência, memória de cálculo, índice de atualização monetária, planilhas, metodologia adotada e demais elementos técnicos pertinentes, integrarão os autos do processo administrativo.

8 – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, §1º, inciso VII).

A presente contratação visa a locação dos veículos estipulados para a prestação dos serviços de corte, poda, supressão e demais operações no que concernem a manutenção de arbustos e zonas de difícil acesso, nas quais podem ser atendidas por meio do Caminhão munck com cesto aéreo duplo e Guincho, visando atender aos anseios da sociedade. Para o objeto da presente contratação não haverá necessidade de exigência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



manutenção e/ou assistência técnica, por se tratar de contratação de empresa prestadora de serviços.

9 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, inciso VIII):

A presente contratação será por **ITEM**, fundamentada no princípio da economicidade e na promoção da competitividade entre os licitantes, ressaltando-se também pelo presente processo limitar-se a 1 (um) único objeto. Nesta senda, segue-se o apontado na **Sumula Nº 247**, do Tribunal de Contas da União (TCU):

ENUNCIADO:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se à essa divisibilidade.

Vale salientar que os preços seguem as regras de mercado de modo a manter a competitividade necessária à disputa, e a quanto disposto Art. nº 40, Lei federal 14.133/21, *in verbis*:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - Atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - A viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Destarte, o julgamento selecionado assegura a vantajosidade do objeto para administração, bem como, possibilita a participação de vários fornecedores, resguardando assim o princípio da economicidade, além de assegurar o princípio da isonomia e competitividade proporcional ao dispêndio.

10 – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, §1º, inciso IX):



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Para a presente contratação pretende-se disponibilizar o equipamento adequadamente viável para auxílio na realização dos serviços dependentes deste, garantindo segurança, eficiência e economicidade sobre os serviços relativos e concernentes a manutenção de áreas elevadas, cortes e podas de árvores;

Pontua-se a seguir alguns benefícios potenciais sobre a presente contratação, considerando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

- Expertise Técnica: Empresas especializadas normalmente possuem uma equipe técnica altamente qualificada e experiente, o que garante a execução de serviços de manutenção com conhecimento especializado.
- Redução de Custos Operacionais: Ao terceirizar os serviços, a Secretaria pode evitar despesas relacionadas à contratação e treinamento de pessoal interno para a manutenção.

No entanto, é importante ressaltar que a escolha de uma empresa especializada requer uma cuidadosa avaliação e monitoramento constante para garantir que os serviços atendam às necessidades específicas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Mata de São João.

11 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, §1º, inciso X):

Considerando o histórico contratual associado ao presente objeto e a ampla experiência decorrente da execução de contratos semelhantes por parte desta secretaria, aliado ao já estabelecimento claro das obrigações inerentes tanto à ADMINISTRAÇÃO quanto à EMPRESA, torna-se desnecessária a imposição de exigências adicionais por parte da administração.

Nesse contexto, fica dispensada a demanda por capacitação adicional de servidores ou empregados, uma vez que a fiscalização e gestão contratual desta contratação já se beneficiam da expertise acumulada ao longo do tempo e da robustez dos processos anteriormente estabelecidos. Essa abordagem proporciona uma condução mais eficiente e simplificada do processo, otimizando recursos e permitindo um foco mais direcionado às nuances específicas e desafios inerentes à execução do contrato em questão.

12 – Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, inciso XI):





Para a presente contratação não se faz necessário que a administração conte com contratações que guardem correlação ou de dependência mútua, operando de maneira independente, dispensando qualquer necessidade de conexões ou interligações.

13 – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, §1º, inciso XII):

O objeto da presente contratação incumbe à empresa arrematante a obrigação da prestação dos serviços por meio de veículo característico, que pode ou não, ser fabricado por esta. E ainda sendo fabricado, é possível que alguns componentes, não sejam elaborados também pela arrematante.

No entanto, a competência da EMPRESA não amplia totalmente aos processos de fabricação dos itens, sem necessidade de adoção de medidas obrigatórias que acionem a redução dos impactos ambientais e/ou logística reversa.

13.1.2. Sobre a contratação do Caminhão Munck Com Cesto Aéreo Duplo

A operação inadequada ou negligente de um caminhão munck também pode representar riscos ao meio ambiente. Alguns dos riscos ambientais associados aos caminhões munck incluem:

1. **Danos a Estruturas e Infraestrutura:** *A operação inadequada do caminhão munck pode resultar em colisões com estruturas, edifícios ou infraestrutura, causando danos físicos e potenciais quedas de objetos resultantes do serviço, como galhos de árvores, fios elétricos e entulhos, além do corte inapropriado sobre as áreas verdes urbanas.*

A capacitação adequada dos operadores é fundamental para evitar incidentes que possam resultar em impactos negativos ao meio ambiente, tornando-se obrigatório a verificação do local em que serão realizados o serviço e a sua real necessidade, bem como a atividade a ser prestada, tendo como atenção a segurança no trabalho e as pessoas transeuntes do local.

Para atenuar tais riscos, é imperativo que os operadores desses veículos passem por treinamento adequado para manejar os equipamentos de maneira segura e estejam em conformidade com as regulamentações ambientais pertinentes.

14 – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, §1º, inciso XIII):



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Após análise detalhada dos estudos técnicos que acompanham a presente declaração, o especialista responsável pela elaboração deste estudo técnico preliminar, devidamente identificado no item 01 e subscritor desta declaração, atesta a viabilidade da contratação da solução proposta. Tal conclusão fundamenta-se nos seguintes fundamentos:

- a) A modalidade de contratação proposta é considerada a mais adequada, sendo respaldada por critérios técnicos que a legitimam como a opção mais indicada;
- b) A solução apresenta a máxima probabilidade de alcançar os resultados desejados, respaldada por análises técnico-científicas que evidenciam sua eficácia;
- c) Os riscos associados ao projeto foram devidamente identificados e mitigados, demonstrando um planejamento sólido e precavido para as eventualidades;
- d) O projeto cumpre integralmente os princípios basilares da administração pública, notadamente os de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, assegurando uma gestão responsável e otimizada dos recursos envolvidos.

Esta declaração, portanto, ratifica a pertinência e a adequação da solução proposta, respaldada por uma análise técnica criteriosa e fundamentada nos preceitos da efetividade e responsabilidade na gestão pública.

Mata de São João, Bahia, 25 de junho de 2026,

Elaborado por:

(Assinatura Digital)

Jonnivaldo Silva dos Santos

Subcoordenador de Cadastro

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Matrícula: 9043

Ciente e de acordo,

(Assinatura digital)

Allan Lucas Carvalho Tavares

Coordenador Administrativo

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Matrícula: 8482



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310